



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM –
ESPÍRITO SANTO.**

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue.

O benefício do vale-transporte é um direito básico e essencial assegurado pela legislação trabalhista aos empregados. Nos termos da Lei Federal nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, o empregador antecipará o vale-transporte ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Embora o art. 10 da referida Lei especifique que o Poder Executivo deverá regulamentar a Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, resta ausente no ordenamento jurídico pátrio regulamentação pertinente específica ao município de Itapemirim.

Por sua vez, é de conhecimento deste SINDSERV que esta Administração Pública Municipal tem concedido o vale-transporte com fulcro na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, o que gera insegurança jurídica para o servidor público municipal.

Portanto, considerando a política de valorização, responsabilidade e preservação dos interesses dos servidores públicos municipais, requer-se a criação de Projeto de Lei que regulamente o vale-transporte.

Sem mais para o momento, reiteramos manifesto de estima e consideração.

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV